

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

CNPJ 09.557.452/0001-43 | NIRE 53.202.425.90-1
Rua 25 Sul, Lote 30, s/n, bloco A, lojas 111 a 116
Brasília, DF, CEP 71927-180

no montante total de

R\$ 40.000.000,00
(quarenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRMSSENCM008

Não foi contratada agência de classificação de risco no âmbito da Emissão.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 09.557.452/0001-43 ("Emitente"), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 ("Coordenador Líder") vêm a público comunicar que, a partir desta data, encontra-se a mercado a oferta de 40.000 (quarenta mil) notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória, em série única, da 4ª (quarta) emissão da Emitente, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Notas Comerciais"), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 28 de setembro de 2026, o montante total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), emitidas nos termos do "Termo da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda.", celebrado, em 21 de setembro de 2026, entre a Emitente, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Notas Comerciais, e os Avalistas (conforme abaixo definido) ("Termo de Emissão").

As Notas Comerciais contam com garantia (i) fidejussória, na modalidade de aval, prestada pela **TETELESTAI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.084.866/0001-10, pelo **GRUPO REIS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.551.695/0001-99, pela Sra. **BRUNA LIVIA COSTA REIS**, inscrita no CPF sob o nº 014.794.941-60 e pelo Sr. **VICTOR CRISTOVAO COSTA REIS**, inscrito no CPF sob o nº 004.599.641-51 (em conjunto, os "Avalistas"), outorgado no âmbito do Termo de Emissão; e (ii) real representada por cessão fiduciária de conta vinculada.

Exceto quando especificamente definidos neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição da Med Mais Soluções Em Serviços Especiais Ltda." ("Aviso ao Mercado"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

As Notas Comerciais serão objeto de oferta pública, a qual será submetida ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM, com dispensa de análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" e das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor nesta data, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida de emissor não registrado perante a CVM, e (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, no que for aplicável, do artigo 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	22 de setembro de 2026
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Divulgação do Anúncio de Início.	25 de setembro de 2026.
3	Data da Primeira Integralização das Notas Comerciais.	28 de setembro de 2026.
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emitente e pelo Coordenador Líder ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, DOS AVALISTAS, BEM COMO SOBRE OS DOCUMENTOS DA OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

A data deste Aviso ao Mercado é de 22 de setembro de 2026.



Coordenador Líder

